

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE, DOCENTE CONTEUDISTA, DOCENTE ASSISTENTE, COORDENADOR TÉCNICO, CONFERENCISTA / PALESTRANTE, PAINELISTA / DEBATEDOR, MODERADOR, REUNIÃO TÉCNICA, ASSESSORAMENTO TÉCNICO, REVISÃO DE TEXTO, ENTREVISTA, INTÉRPRETE DE LIBRAS E APOIO TÉCNICO

82º ADENDO AO EDITAL Nº 001/2024

Capacitação de Engenheiros, Arquitetos Urbanistas e demais servidores, voltada a Obras de engenharia integrada e semi-integrada, com foco na arquitetura penal SENASPPEN - SEJUS

Escola de Serviço Público do Espírito Santo (ESESP), com sede na rua Francisco Fundão, nº 155, Bairro Morada de Camburi, CEP 29.062-545, Vitória - ES, torna público o 82º Adendo ao Edital de Credenciamento com as normas gerais para o processo simplificado permanente de profissionais que atuarão como docentes, docentes conteudistas, docentes assistentes e assessor técnico, referente ao Processo **2026-QVDRM**, que trata da descentralização de recursos orçamentários de demandas específicas da SEJUS /ES em relação a capacitação de engenheiros, arquitetos urbanistas e demais servidores, voltada a obras de engenharia integrada e semi-integrada, com foco em Arquitetura penal da SENASPPEN.

O presente Adendo passa a ser parte integrante do edital.

1 DA INCLUSÃO

1.1 Ficam estabelecidas como premissas para a aptidão ao credenciamento de docentes, docentes conteudistas, docentes assistentes e assessor técnico, para eventual atuação na capacitação de engenheiros, arquitetos urbanistas e demais

servidores, voltada a obras de engenharia integrada e semi-integrada, com foco em Arquitetura Penal da SENASPPEN, aquelas prevista na Tabela 6.2.1, constantes no Termo de Referência, conforme apresentado abaixo:

Critérios de aptidão dos profissionais a serem contratados mediante credenciamento

- Critérios para o “**DOCENTE CONTEUDISTA**”:

Oferta (curso/aula)	Critério de aptidão	Documentos comprobatórios
I – Arquitetura Penal, conforme Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, editadas pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), nos termos da Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), com atualização de 2019.	a) Possuir formação acadêmica de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia. E	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. E
	b) Ter experiência profissional em elaboração de conteúdos de curso na área de arquitetura penal e tipologia prisional, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCCP nº9/2011, atualização 2019)	b) Portfólio profissional, ou publicações de materiais, ou Certificados, ou Declarações, emitidas por pessoa jurídica, com a descrição da produção de conteúdos de curso na área de arquitetura penal e tipologia prisional, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCCP nº9/2011, atualização 2019).
II – Contratação de Obras na Modalidade Integrada e Semi-integrada	a) Possuir formação acadêmica de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia. E	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. E
	b) Ter experiência profissional em elaboração de conteúdo de curso voltado a área de licitações e contratos de obras públicas, com ênfase nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos dos artigos 46 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. E	b) Portfólio profissional, ou publicações de materiais, ou certificados ou Declarações, emitidas por pessoa jurídica de que o profissional tenha atuado na elaboração de conteúdo de curso voltado a área de licitação e contratos de obras públicas, com ênfase nos regimes de contratação integrada e semi-integrada nos termos dos artigos 46 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. E
	c) Ter experiência como docente na temática de	c) Certificados ou declarações, emitidos por pessoa jurídica, de

	contratação de obras, licitações públicas ou planejamento de obras.	participação em cursos, ou formações, ou eventos técnicos, como instrutor, ou conferencista, ou docente, na temática de contratação de obras, licitações públicas ou planejamento de obras.
--	---	---

Observação 1:

A carga horária mínima de 30 (trinta) horas para ambas ofertas assegura que a formação apresentada possua profundidade e densidade suficientes para evidenciar domínio efetivo do conteúdo, afastando certificações de natureza meramente introdutória, de curta duração ou de caráter apenas demonstrativo. Tal critério promove isonomia entre os interessados, confere transparência ao processo de habilitação e garante que o conteúdo a ser ministrado seja conduzido por profissional adequadamente preparado, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da segurança na contratação para atividades de ensino e capacitação.

Observação 2:

Exige-se o mínimo de 6 (seis) meses de prestação de serviço com direta pertinência à matéria da oferta a fim de assegurar que o docente possua vivência prática consolidada e continuada na área específica de atuação. Esse período mínimo garante que a experiência apresentada não tenha caráter eventual, pontual ou episódico, evidenciando efetiva familiaridade com as rotinas, desafios e particularidades técnicas do tema a ser ministrado. Tal exigência promove a isonomia entre os interessados, confere objetividade ao critério de habilitação e resguarda a qualidade técnica e pedagógica do processo de capacitação, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da segurança na contratação.

- Critérios para o “**DOCENTE**”:

Oferta (curso/aula)	Critério de aptidão	Documentos comprobatórios
I – Arquitetura Penal, conforme Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, editadas pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), nos termos da Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), com atualização de 2019.	a) Possuir formação acadêmica de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia. E	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. E
	b.1) Ter conhecimento comprovado em arquitetura penal e tipologia prisional, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCP nº 9/2011, atualização 2019) OU b.2) Ter experiência profissional na elaboração e análise de projetos de estabelecimentos penais, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCP nº 9/2011, atualização 2019).	b.1) Certificado de cursos de especialização, OU capacitação na área com no mínimo 30 horas, na área de arquitetura penal e tipologia prisional, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCP nº 9/2011, atualização 2019); OU b.2) ao menos 1 (um) Certificado de Acervo Técnico – CAT emitido pelo respectivo conselho de classe do profissional; OU Certificados ou Declarações, emitidas por pessoa jurídica de que o profissional tenha atuado na licitação e contratos de obras públicas, com ênfase nas Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, por no mínimo 6 (seis) meses.

II – Contratação de Obras na Modalidade Integrada e Semi-integrada	a) Possuir formação acadêmica de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia. E	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. E
	b.1) Ter conhecimento técnico na área de licitações e contratos de obras públicas, com ênfase nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos dos artigos 46 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. OU b.2) Ter experiência profissional na área de licitações e contratos de obras públicas, com ênfase nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos dos artigos 46 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. E	b.1) Certificado de cursos de especialização, OU capacitação na área com no mínimo 30 horas, na área de licitações e contratos de obras públicas, com ênfase nos regimes de contratação integrada e semi-integrada; OU b.2) Certificados ou Declarações, emitidas por pessoa jurídica de que o profissional tenha atuado na área de licitações e contratos de obras públicas, com ênfase nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, por no mínimo 6 (seis) meses; E
	c) Ter experiência em docência na temática de contratação de obras, licitações públicas, gestão contratual, planejamento de obras.	c) Certificados ou declarações, emitidos por pessoa jurídica, de participação em cursos, ou formações, ou eventos técnicos, como instrutor, ou conferencista, ou docente, na temática de contratação de obras, licitações públicas, gestão contratual, planejamento de obras.
Observação 1: A carga horária mínima de 30 (trinta) horas para ambas ofertas assegura que a formação apresentada possua profundidade e densidade suficientes para evidenciar domínio efetivo do conteúdo, afastando certificações de natureza meramente introdutória, de curta duração ou de caráter apenas demonstrativo. Tal critério promove isonomia entre os interessados, confere transparência ao processo de habilitação e garante que o conteúdo a ser ministrado seja conduzido por profissional adequadamente preparado, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da segurança na contratação para atividades de ensino e capacitação. Observação 2: Exige-se o mínimo de 6 (seis) meses de prestação de serviço com direta pertinência à matéria da oferta a fim de assegurar que o docente possua vivência prática consolidada e continuada na área específica de atuação. Esse período mínimo garante que a experiência apresentada não tenha caráter eventual, pontual ou episódico, evidenciando efetiva familiaridade com as rotinas, desafios e particularidades técnicas do tema a ser ministrado. Tal exigência promove a isonomia entre os interessados, confere objetividade ao critério de habilitação e resguarda a qualidade técnica e pedagógica do processo de capacitação, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da segurança na contratação.		

- Critérios para o “**DOCENTE ASSISTENTE**”:

Oferta (curso/aula)	Critério de aptidão	Documentos comprobatórios
I – Arquitetura Penal, conforme Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, editadas pela Secretaria Nacional de	a) Possuir formação acadêmica de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia. E	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. E

Políticas Penais (SENAPPEN), nos termos da Resolução nº 9, de 18 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), com atualização de 2019.	b.1) Ter conhecimento comprovado em arquitetura penal e tipologia prisional, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCCP nº 9/2011, atualização 2019) OU b.2) Ter experiência profissional na elaboração e análise de projetos de estabelecimentos penais, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCCP nº 9/2011, atualização 2019)	b.1) Certificado de cursos de especialização, OU capacitação na área com no mínimo 30 horas, na área de arquitetura penal e tipologia prisional, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCCP nº 9/2011, atualização 2019); OU b.2) ao menos 1 (um) Certificado de Acervo Técnico – CAT emitido pelo respectivo conselho de classe do profissional; OU Certificados ou Declarações, emitidas por pessoa jurídica de que o profissional tenha atuado na elaboração e análise de projetos de estabelecimentos penais, com referência às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal da SENAPPEN (Resolução CNPCCP nº 9/2011, atualização 2019).
II – Contratação de Obras na Modalidade Integrada e Semi-integrada	a) Possuir formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento. E	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. E
	b) experiência na área de licitações e contratos de obras públicas, com ênfase nos regimes de contratação integrada e semi-integrada.	b) Certificados ou Declarações, emitidas por pessoa jurídica de que o profissional tenha atuado na licitação e contratos de obras públicas, com ênfase nos regimes de contratação integrada e semi-integrada.
Observação: A carga horária mínima de 30 (trinta) horas para ambas ofertas assegura que a formação apresentada possua profundidade e densidade suficientes para evidenciar domínio efetivo do conteúdo, afastando certificações de natureza meramente introdutória, de curta duração ou de caráter apenas demonstrativo. Tal critério promove isonomia entre os interessados, confere transparência ao processo de habilitação e garante que o conteúdo a ser ministrado seja conduzido por profissional adequadamente preparado, em consonância com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da segurança na contratação para atividades de ensino e capacitação.		

- Critérios para o “**ASSESSOR TÉCNICO**”:

Oferta (curso/aula)	Critério de aptidão	Documentos comprobatórios
TODOS OS MÓDULOS	a) Possuir formação acadêmica de nível superior em qualquer área do conhecimento. E	a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação. E
	b) Experiência profissional como assessor técnico em cursos de formação de servidores.	b) Declaração ou certificado, emitido por pessoa jurídica que comprove experiência como assessor técnico em cursos de formação de

		servidores.
--	--	-------------

1.2 Os profissionais interessados deverão realizar o credenciamento por meio do link: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/af257905-76a7-fb87-e0a0-dd740065c86f>

bem como encaminhar toda a documentação obrigatória prevista no edital de credenciamento, incluindo os documentos exigidos para atendimento às disposições deste Adendo.

1.3 Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Edital.

Vitória/ES, 03/09/2026.

Fernanda Viguini Nepomuceno
Agente de Contratação - ESESP

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDA VIGUINI NEPOMUCENO
PRESIDENTE (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - ESESP 2)
ESESP - ESESP - GOVES
assinado em 04/09/2026 09:51:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/09/2026 09:51:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SUELEM VIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA (GERENTE - GEDTH - ESESP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-SSLZ69>